



EDITAL DE PEQUENAS AQUISIÇÕES

Nº 011/2026

APOIO FINANCEIRO



SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 5

2. INFORMAÇÕES GERAIS 6

- 2.1 OBJETO DO EDITAL 6
- 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS 6
- 2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL 6

3. QUEM PODE PARTICIPAR 7

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR 8

5. AÇÕES AFIRMATIVAS 9

6. DO VALOR 10

7. ETAPAS 11

8. INSCRIÇÕES 12

- 8.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO 12
- 8.2 COMO SE INSCREVER 12
- 8.3. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL 13

9. ETAPA DE SELEÇÃO 14

- 9.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS 14
- 9.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS 14
- 9.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 15
- 9.4. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 17
- 9.5. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO 17

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 18

- 10.1. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 19



11. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 20

11.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 20

11.2. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 20

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 21

13. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 22

13.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA 22

14. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

15. ANEXOS DO EDITAL 25

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL 26

ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL 28

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 29

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 36

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO 37

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO 39

ANEXO VII - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS 40

ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARAS PESSOAS JURÍDICAS 45



SUMÁRIO

**ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS 46**

**ANEXO X - MODELO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE
OBJETO 47**

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 50

**ANEXO XII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
IMAGEM 54**



CLICÁVEL

01

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Fundação Cultural do Estado da Bahia, unidade vinculada a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult/BA) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

02 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos e materiais por parte de agentes culturais circenses no exercício de sua atuação na linguagem circense, conforme especificado no **Anexo I** - Detalhamento do objeto e valores.

Atenção! O apoio financeiro será destinado, exclusivamente, à aquisição de bens, equipamentos e materiais circenses sendo vedada a previsão de pagamento de cachês.

Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionadas 30 propostas de aquisição.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**. Cada proposta de aquisição selecionada receberá o apoio financeiro conforme os valores descritos no **Anexo I** deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------------------|---|
| Unidade Gestora: | 0010 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FUNCEB EXECUTORA |
| Unidade Orçamentária: | 3.22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB |
| Destinação de Recursos: | 2.719.0.363.700265.00.00.00 - Transf. Pol Nac. Aldir Blanc Foment. Cultur. Tr. Outr. Rec. União-EA 143992022-PNAB. Região: 9900 - ESTADO |
| Valor Total (R\$): | R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) |
| Projeto/Atividade: | 13.392.406.3345 - Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura |

03 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital todo agente cultural com residência ou estabelecimento no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

I - Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições;

II - Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas/os no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social;

III - Microempreendedores individuais (MEI) estabelecidas/os no Estado da Bahia, a pelo menos 2 (dois) anos até a data de encerramento das inscrições, que desenvolvam ações artístico-culturais;

Atenção! A (O) agente cultural deverá ter comprovada experiência no Circo, ter moradia ou sede no Estado da Bahia e estar adimplente com as obrigações fiscais.

04 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora de projetos deste Concurso:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

05 AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no Anexo VI, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas, estão descritas no **Anexo VII**.

06 DO VALOR

Os/as agentes culturais circenses selecionados/as receberão apoio financeiro nos valores de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, conforme Faixa de Valor selecionada no ato na inscrição, totalizando 30 (trinta) propostas selecionadas.

Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela FUNCEB em conta bancária indicada pelo agente cultural, em desembolso único, sendo vetado o depósito em contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte da(o) agente cultural seleciona(o), a FUNCEB poderá convocar proposta suplente, observando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção.

Atenção! Sobre o valor total repassado pela FUNCEB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

07 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelas(os) agentes culturais.

II - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III - Habilitação: etapa em que os(as) agentes culturais classificados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação.

IV - Recursos: fase em que o agente cultural poderá contestar o resultado de alguma das etapas de seleção e habilitação.

08 INSCRIÇÕES

8.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia **13 de abril de 2026**, à zero hora, até às 23 horas e 59 minutos, do dia **26 de abril de 2026**. Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital e poderão ser alterados por solicitação justificada da FUNCEB.

8.2 COMO SE INSCREVER

Os projetos deverão ser encaminhados pela internet, unicamente através de formulário de inscrição online, disponível em com <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/editais-2026>, com os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Planilha Orçamentária, conforme **Anexo IV**;
- b) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme **Anexo VII**, se for concorrer às cotas;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! Todos os documentos mencionados neste item deverão ser enviado por meio de link.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b)** A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c)** O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela FUNCEB;
- d)** A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secult/BA não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

8.3. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

09 ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do poder público e 02 (dois) membros da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital.

Os membros da sociedade civil serão selecionados pela Diretora Geral da FUNCEB, através de consulta pública, disponível por 5 (cinco) dias a partir da data de publicação deste edital.

A publicação dos selecionados para a comissão se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após o encerramento da consulta pública.

O prazo previsto para a apresentação de recursos quanto à composição da comissão de seleção é de, até, 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da comissão de seleção no DOE.

O resultado final da comissão de seleção, será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos da comissão.

9.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--|--|
| Clareza, consistência das informações, coerência na composição da proposta de aquisição | Descrição detalhada dos bens adquiridos; Justificativa da pertinência dos itens a serem adquiridos (mobilidade, manutenção, segurança, prática artística); | 0 a 5 - Não atende; 6 a 10 - Atende parcialmente; 11 a 15 - Atende satisfatoriamente; 16 a 20 - Atende plenamente |
| Viabilidade de execução da proposta de aquisição | Adequação entre Orçamento, cronograma e plano de utilização apresentados; Planejamento logístico condizente com a realidade do circense; Previsão de entrega, instalação ou uso dos materiais. | 0 a 5 - Não atende; 6 a 10 - Atende parcialmente; 11 a 15 - Atende satisfatoriamente; 16 a 20 - Atende plenamente |

| | | |
|---|---|--|
| <p>Experiência e qualificação da/do agente cultural e/ou equipe</p> | <p>Currículo da/do proponente ligado à linguagem do circo, Experiência prévia com as atividades culturais circenses utilizando o material proposto, Portfólio (formal ou não) nas áreas relacionadas ao circo;</p> | <p>0 a 5 - Não atende; 6 a 10 - Atende parcialmente; 11 a 15 - Atende satisfatoriamente; 16 a 20 - Atende plenamente</p> |
| <p>Compatibilidade com valores de mercado</p> | <p>Justificativas os preços estão em conformidade com os praticados no mercado; Apresentação de referência de preço utilizada.</p> | <p>0 a 5 - Não atende; 6 a 10 - Atende parcialmente; 11 a 15 - Atende satisfatoriamente; 16 a 20 - Atende plenamente</p> |
| <p>Potencial de impacto no fortalecimento da linguagem do circo</p> | <p>Descrição de como os materiais irão melhorar as condições de trabalho, segurança, qualidade artística ou inclusão social; Relação entre a proposta de aquisição e a continuidade e permanência em atividade; Estratégias de democratização da proposta para promoção da linguagem.</p> | <p>0 a 5 - Não atende; 6 a 10 - Atende parcialmente; 11 a 15 - Atende satisfatoriamente; 16 a 20 - Atende plenamente</p> |

Da soma das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

Atenção! Em caso de empate, será quesito de desempate a maior nota no critério “a”. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério “b”, e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

Atenção! As propostas que atingirem nota igual ou inferior a 50 (cinquenta), bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificadas, e serão mencionadas na publicação no site da FUNCEB como não classificadas.

9.4. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

É obrigatório para a apresentação das propostas o preenchimento e envio do **Anexo IV** - Planilha Orçamentária.

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.5. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.ba.gov.br/fundacaocultural.

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso através do e-mail coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br, utilizando o modelo do **Anexo VI**, em até 3 dias úteis a partir da data de publicação do resultado da seleção, conforme prazo estabelecido no **Anexo II**.

No assunto da mensagem indicar: Recurso Seleção - Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II.

O prazo previsto para a apresentação de recursos é de, até, 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Resultado Preliminar de Mérito no DOE.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios ou presencialmente.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção de mérito será divulgado no site www.ba.gov.br/fundacaocultural.

Atenção! É de inteira responsabilidade da agente cultural garantir que os links disponibilizados não tenham acesso restrito, bloqueado ou expirado. A FUNCEB não irá se responsabilizar por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras do drive ou com acesso restrito.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

A comissão de avaliação de mérito irá indicar as 30 (trinta) propostas selecionadas e 30 (trinta) propostas suplentes, organizadas por ordem de pontuação, que serão convocadas para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação.

O envio dos documentos, constantes no **Anexo V**, deverá ser realizados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, unicamente, por meio do e-mail (**coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br**), com o assunto: Recurso Habilitação - Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

O não envio, ou envio incompleto dos documentos necessários para a habilitação listados no **Anexo V**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação da(o) selecionada(o) e na automática substituição pela(o) suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.ba.gov.br/fundacaocultural, de acordo com as datas previstas no Cronograma .

Atenção! A agente cultural habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

Atenção! Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela FUNCEB para devida conferência.

Atenção! A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pela agente cultural e será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

10.1. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

(O) Serão aceitos recursos em relação às decisões da Comissão de Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme **Anexo VI** deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: **(coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br)**, em até 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação, conforme cronograma (**Anexo II**), com o assunto: Recurso Habilitação - Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

Atenção! A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

O resultado final do Edital será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.ba.gov.br/fundacaocultural em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Habilitação.

1 1 ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme **Anexo XI** deste Edital, de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia.

O agente cultural, caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do TEC, esteja habilitado para assinar, sob pena de não celebrar a parceria com esta Secretaria. O cadastro poderá ser realizado através do link: <https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secult/BA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Estadual e da Secult/BA, no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secult/BA, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os/as agentes culturais selecionados/as ficam cientes de que terão a obrigação de realizar a aquisição proposta conforme o projeto selecionado pela comissão, no prazo e nas condições descritas nos anexos deste Edital.

Atenção! A aquisição de bens permanentes adquiridos será de titularidade do agente cultural, vista a compreensão de que essa é a melhor forma de promover o fomento cultural neste caso, conforme a Lei 14.903/2024. Sendo assim, o agente cultural circense estará livre de transferir os bens adquiridos para o Estado.

13.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no Anexo XVI deste Edital. O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando a agente cultural responsável por custos advindos de sua produção, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No formulário de inscrição online, a agente cultural declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso são de responsabilidade da agente cultural. É de responsabilidade da agente cultural manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado e ocorrer automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

Ao se inscrever, a agente cultural declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

Atenção! À FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com as agentes culturais através de outras formas, através do e-mail (**coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br**), em dias úteis, das 9h às 17h mas esta faculdade não isenta a agente cultural da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Atenção! Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

15 ANEXOS DO EDITAL

Os anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis nos sites www.ba.gov.br/fundacaocultural.

Compõem esse Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II - PRAZOS DA SELEÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA PESSOAS JURÍDICAS

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES PARA PESSOAS JURÍDICAS

ANEXO XI - MODELO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO

ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XIII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. **ÁREA CULTURAL ENVOLVIDA NESTA SELEÇÃO:** Circo.
2. **QUANTIDADE LIMITE PARA PROJETO POR AGENTES CULTURAIS:**
 - 2.1. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por agente cultural;
 - 2.2. Para seleção de projeto: 01 (uma) por agente cultural;
 - 2.3. Caso se identifique mais de 01 (um) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um/uma mesmo/a agente cultural, será considerado o último projeto apresentado com base no registro de envio.
3. **RECURSOS DO EDITAL:** Todas as Faixa de Valor se encontram com valor global determinado e quantidades estimadas de propostas de aquisição a serem selecionados.

| FAIXA DE VALOR | QTD. | VALOR POR PROJETO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|----------------|
| FAIXA DE VALOR I | 13 | R\$ 5.000,00 | R\$ 65.000,00 |
| FAIXA DE VALOR II | 08 | R\$ 10.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| FAIXA DE VALOR III | 05 | R\$ 15.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| FAIXA DE VALOR IV | 04 | R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |

3.1. A Faixa de Valor IV é exclusiva à Circos Itinerantes de Lona.

4. Compreendem o objeto de todas as Faixa de Valor a aquisição por parte de agentes culturais circenses no exercício de sua atuação na linguagem, de bens, equipamentos e materiais produzidos preferencialmente no Estado da Bahia, que viabilizem todo ou em parte seu fazer artístico, não sendo permitidos pagamentos de cachês.

4.1. Os projetos apresentados podem prever aquisição de: equipamentos para prática das modalidades circenses, figurinos, cadeiras, geradores ou mesmo materiais automotivos, essenciais para manutenção da linguagem, entre outros bens culturais necessários ao fazer circense.

4.2. Fica a cargo do/da agente cultural a decisão sobre em qual Faixa de Valor inscrever sua proposta, considerando o valor total de sua planilha orçamentária.

5. É obrigatório o preenchimento da planilha orçamentária, conforme orientação dada no Anexo IV, indicando os custos de cada item, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades de sua proposta.

5.1. Os valores de referência podem ser complementados com documentos de comprovação como orçamentos com empresa, notas de compra, preço do objeto ou quaisquer outras formas de apresentar a comissão de onde aquele preço foi retirado, entretanto estes documentos não são obrigatórios.

5.2. Não serão permitidas previsões de serviços e/ou cachês no orçamento.

6. Em consonância com o Art. 16 da Lei 14.903/2024, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

6.1. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL

Datas estipuladas com base nos prazos e períodos descritos no edital. Salientamos que, por eventuais mudanças durante a realização do concurso, essas datas poderão sofrer modificação e/ou serem atualizadas.

Publicação site www.ba.gov.br/fundacaocultural e no DOE

| AÇÃO | PERÍODO |
|---|--|
| Publicação do Edital e abertura do prazo para inscrições | 13 de abril de 2026 |
| Abertura do prazo para indicações de membros da comissão de seleção | 13 de abril de 2026 |
| Fim do prazo para indicações de membros da comissão de seleção | 5 (cinco) dias após a data de lançamento |
| Publicação dos membros para a comissão de seleção | 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após o término das inscrições |
| Recursos relativos aos membros da comissão de seleção | 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da comissão de seleção |
| Publicação final dos membros da comissão de seleção | 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos da comissão |
| Fim do prazo de inscrições no edital | 26 de abril de 2026 |
| Publicação do resultado preliminar de mérito | 13 (treze) dias úteis após o encerramento das inscrições |
| Recursos relativos à seleção e apresentação de impugnações de autodeclarações raciais | 3 (três) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil à publicação do resultado |
| Publicação de mérito com resultado dos recursos interpostos da seleção e resultado de procedimento de heteroidentificação, caso necessário | 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após o fim do prazo para interposição de recurso |
| Envio de documentação de habilitação | 04 (quatro) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final da Seleção |
| Publicação preliminar de habilitação | 4 (quatro) dias úteis após o encerramento da documentação de habilitação |
| Recursos relativos à habilitação | 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil à publicação do resultado da Habilitação |
| Publicação do resultado final do Edital | 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recurso |

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

* Obrigatória

Tipo de Proponente *

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA

1. Nome Civil *

2. Nome Social (caso se aplique, conforme Decreto Nº 8.727/2016) *

3. Identidade de Gênero *

4. Raça/Cor *

5. Data de Nascimento *

6. RG *

7. CPF *

8. Endereço completo *

9. Cidade *

10. Grau de Instrução *

11. Renda Familiar *

12. Telefone (com DDD) *

Em caso de mais de um número telefone, separe-os por vírgula. Ex. 71 99999 9999, 72 98888 8888..

13. E-mail *

Em caso de mais de um e-mail, separe-os por vírgula.

14. Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica *

PESSOA JURÍDICA

1. Razão Social *

2. CNPJ *

3. É Microempreendedor Individual - MEI? *

() Sim

() Não

4. Endereço completo *

5. Cidade *

6. Faturamento anual *

7. Telefone (com DDD) *

Em caso de mais de um número telefone, separe-os por vírgula. Ex. 71 99999 9999, 72 98888 8888..

8. E-mail *

Em caso de mais de um e-mail, separe-os por vírgula.

9. Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica *

10. Nome Civil do/da representante legal *

11. Nome Social do/da representante legal (caso se aplique, conforme Decreto Nº 8.727/2016) *

12. Identidade de Gênero do/da representante legal *

13. Raça/Cor do/da representante legal *

14. Data de Nascimento do/da representante legal*

15. RG do/da representante legal *

16. CPF do/da representante legal *

17. Endereço completo do/da representante legal *

18. Grau de Instrução do/da representante legal *

19. Telefone (com DDD) do/da representante legal *

Em caso de mais de um número telefone, separe-os por vírgula. Ex. 71 99999 9999, 72 98888 8888..

20. E-mail do/da representante legal *

Em caso de mais de um e-mail, separe-os por vírgula.

21. Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica *

22. Categoria *

- Faixa de Valor I - R\$ 5.000,00
- Faixa de Valor II - R\$ 10.000,00
- Faixa de Valor III - R\$ 15.000,00
- Faixa de Valor IV - R\$ 25.000,00

23. Dados da Proposta

Apresentação dos Materiais a serem Adquiridos *

Liste de maneira clara e objetiva o que será adquirido caso sua proposta seja aprovada.

24. Justificativa *

Por que a aquisição deste material é importante para o seu trabalho artístico? Você já possui esses materiais? Se sim, em que condições estão? Como você espera que esses materiais melhorem suas condições de trabalhos, segurança, qualidade artística ou inclusão social?

25. Planilha Orçamentária *

26. Plano de Utilização dos Materiais *

Descreva detalhadamente as atividades previstas utilizando o material, como por exemplo: treinos, apresentações, oficinas, etc, dentro do período de execução do edital (90 dias). Descreva também suas estratégias para promover a linguagem do circo através da utilização desse material.

27. Currículos *

Insira link para currículo ou descreva aqui as atividades já realizadas pelo/pela agente cultural e/ou equipe com as atividades culturais circenses utilizando o material proposto.

No caso de ser apenas o/a agente cultural inserir apenas o seu currículo.

28. Documentação Complementar

Valores de referência *

29. Link para documentação complementar *

DECLARAÇÕES

- concordo com todos os Termos do Edital de Pequenas Aquisições do Programa de Qualificação no Circo.
- estou ciente de que, caso selecionado/a terei o o encargo de utilizar o recurso para executar a proposta com a qual fui selecionado/a, nas condições previstas neste projeto e conforme especificações do item 7 e do Anexo I do Edital de Pequenas Aquisições do Programa de Qualificação no Circo.
- são verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.
- a FUNCEB e a SECULT estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais da TV Educativa da Bahia - TVE Bahia, e Governo da Bahia, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos, bem como de tratar os dados pessoais aqui fornecidos para os procedimentos referentes à premiação.
- não me enquadro nas vedações do item 3.2 do Edital de Pequenas Aquisições do Programa de Qualificação no Circo - ANO II

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------------------|--|
| CATEGORIA | |
| NOME DO/DA AGENTE CULTURAL | |

| Descrição da categoria | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|------------------------|----------------|------------|---------------|--|
| Ex.: Cadeiras | R\$ 50,00 | 300 | R\$ 15.000,00 | Orçamento do vendedor, conforme anexo |
| Ex.: Gerador | R\$ 5.000,00 | 1 | R\$ 5.000,00 | Valor encontrado na internet, conforme anexo |
| Ex.: Figurinos | R\$ 250,00 | 20 | R\$ 5.000,00 | Valor cobrado pela costureira |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA:

Dica: quando for organizar sua documentação marque um X em cada documento incluído para não esquecer nenhum.

| | |
|--|--|
| | a) Documento de identificação com RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.); |
| | b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https:// www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal); |
| | c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx); |
| | d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https:// cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); |
| | e) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. |

PARA PESSOAS JURÍDICAS:

Dica: quando for organizar sua documentação marque um X em cada documento incluído para não esquecer nenhum.

| | |
|--|--|
| | a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; |
| | b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI; |
| | c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.); |
| | d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/); |
| | e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal); |
| | f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx); |
| | g) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitidas no site do Município do/da agente cultural; |
| | h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); |
| | i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); |
| | j) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras; |
| | k) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural. |

ANEXO VII - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria, conforme descrito abaixo:

- i. Mínimo de 50% das vagas disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- ii. Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para agentes culturais indígenas;
- iii. Mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

| FAIXA DE APOIO | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS |
|--------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------|---------------------------|
| Faixa de Valor I | 03 | 07 | 02 | 01 | 13 |
| Faixa de Valor II | 03 | 04 | 01 | - | 08 |
| Faixa de Valor III | 01 | 03 | 01 | - | 05 |
| Faixa de Valor IV | 02 | 02 | - | - | 04 |

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.

2. Os agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG).

3. O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica do agente cultural autodeclarado preto ou pardo, a ser realizada por meio da fotografia submetida pelo agente cultural no momento da apresentação do projeto, que comporá banco público de imagens divulgado pela plataforma www.bahiapnab.com.br, sujeito à avaliação da sociedade civil para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

4. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizada a plataforma www.bahiapnab.com.br.

5. Eventuais impugnações serão avaliadas por equipe de especialistas, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos agentes culturais cotistas negros que tiverem suas autodeclarações impugnadas.

6. A equipe de especialistas terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o agente cultural autodeclarado preto ou pardo para entrevista on-line, se julgar necessário.

i. Nessa hipótese, o agente cultural será comunicado por e-mail sobre o agendamento da entrevista on-line, através de convocação para essa fase.

ii. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o agente cultural que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

7. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de candidatos à cota racial:

Arquivo de fotografia: a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

8. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.

9. As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela Secult/BA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ou excluídos dos bancos de dados da FUNCEB.

10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11. Será indeferido o agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

12. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- i.** Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- ii.** Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- iii.** Não assinou a autodeclaração enviada;
- iv.** Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural;
- v.** Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

13. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Secult, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

14. O agente cultural cuja heteroidentificação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II.

15. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do agente cultural no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:

- i.** Laudo médico;
- ii.** Certificado da Pessoa com Deficiência;
- iii.** Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

C. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. As pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos IX e XI e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

3. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo VI.

ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARAS PESSOAS JURÍDICAS

(anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação
no Circo – ANO II, que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos da NOME ASSINATURA DO DECLARANTE - dos e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

ANEXO IX – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) / (anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital de Pequenas Aquisições do Programa
Qualificação no Circo – ANO II, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de
sanções criminais.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos da NOME ASSINATURA DO DECLARANTE - dos e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

ANEXO X – MODELO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO

DADOS DA PROPOSTA

1. Nome do projeto *

2. Nome do Agente Cultural *

3. Número do Termo de Execução Cultural*

4. Vigência do Projeto *

5. Data de entrega desse relatório*

6. Em qual categoria a proposta foi selecionada? *

- Faixa de Valor I - R\$ 5.000,00
- Faixa de Valor II - R\$ 10.000,00
- Faixa de Valor III - R\$ 15.000,00

RESULTADOS DA PROPOSTA

7. Resumo *

Descreva de forma resumida como foi a execução da proposta, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

8. As ações planejadas foram realizadas?*

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
- Uma parte das ações planejadas não foi feita
- As ações não foram feitas conforme o planejado

9. Ações desenvolvidas *

Descreva as ações desenvolvidas, detalhando o processo de aquisição e a execução do plano de utilização dos materiais, com informações como datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos.

10. Em quais municípios o projeto aconteceu? *

11. Informe como foi feita a divulgação do projeto *

12. Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. *

13. Junte links de documentos que comprovem que você executou a proposta, tais como fotografias, vídeos, cards, publicações em redes sociais, listas de presença de oficinas, entre outros. Lembre-se de que os documentos devem estar disponíveis e livres de senhas, bem como as pastas em drives com o acesso liberado. *

Links de acesso sem restrição

ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ /2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 011/2026 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO - EDITAL DE PEQUENAS AQUISIÇÕES - ANO II**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE) E NA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

| | |
|---|---|
| NOME DO PROJETO: PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO - EDITAL DE PEQUENAS AQUISIÇÕES - ANO II | |
| PROCESSO Nº: 054.4584.2026.0000345-12 | |
| VIGÊNCIA DESTE TEC: da data de sua publicação até: ____/____/____ | PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS FINAL: até 30 (trinta) dias após o final da vigência deste TEC |

2. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

| CONCEDENTE | |
|--|---|
| UNIDADE EXECUTORA ESTADO DA BAHIA / FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA | |
| CNPJ/MF 13.266.325/0001-62 | ENDEREÇO Rua Baronesa de Sauípe, 382 - Canela, Salvador/Ba, CEP: 40.110-000 |
| TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA | |
| NOME: SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO | |
| IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
| CPF | |
| DECRETO AUTORIZADO: Decreto Simples de 17 de abril de 2024 | DATA DIÁRIO OFICIAL: 18 DE ABRIL DE 2024 |

| AGENTE CULTURAL | |
|-----------------|-----------------|
| NOME: | |
| IDENTIDADE: | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
| CPF: | |

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso de Execução de Projeto Artístico-cultural**, em conformidade com os termos do Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução e Compromisso - TEC tem como objeto o pagamento de recurso para execução do projeto artístico-cultural selecionado no âmbito do Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II, destinado a execução do referido projeto, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas regulamentadoras que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS

Em consonância com o Art. 16 da Lei 14.90/2024, o presente Termo de Execução cultural definir que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da ação objeto do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, dado o reconhecimento de que essa é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária: 22.201 - Fundação Cultural Do Estado Da Bahia; Unidade Gestora: 0001 - FUNCEB Executora; PAOE: 13.392.406.7983 - Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Produto: 1433 - Ação de incentivo à cultura realizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O valor do TEC será pago pela CONCEDENTE em única parcela, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste Termo, mediante depósito na conta bancária indicada pelo/a agente cultural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - CONCEDENTE:

- a) Efetuar o pagamento do TEC no prazo estabelecido;
- b) Acompanhar a execução da proposta selecionada;
- c) Divulgar o objeto do projeto selecionado no seu sítio oficial na internet;
- d) Avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;

II - AGENTE CULTURAL:

- a) Utilizar o recurso para executar a proposta com a qual foi selecionado/a, nas condições previstas no projeto aprovado e conforme especificações do Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II;
- b) autorizar o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto selecionado e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a seleção, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;
- c) autorizar o uso da imagem relacionada a presente seleção e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo - ANO II;
- d) submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;
- e) entregar o Relatório de Execução do Objeto, Anexo VIII, considerando a aquisição do material e execução do plano de utilização;
- f) caso não seja possível aferir através do Relatório de Execução do Objeto e da documentação complementar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, entregar o Relatório Financeiro da Execução, conforme modelo disponível no Anexo IX

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento dos termos neste Edital sujeitará os(as) Agentes Culturais às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, o pagamento de multa de 10% do valor recebido, e suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. Dependendo da gravidade da irregularidade constatada, mediante requerimento fundamentado do interessado, as medidas previstas no item anterior podem ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Execução Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2026

UNIDADE EXECUTORA

AGENTE CULTURAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO XII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Secretaria de Cultura da Bahia / Fundação Cultural do Estado da Bahia divulgue,
exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as
informações e imagens referentes ao Edital de Pequenas Aquisições do Programa
Qualificação no Circo - ANO II, assim como as fotos dos profissionais envolvidos e
material entregue na inscrição do projeto, através dos seus órgãos de administração
direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29,
inciso I, da Lei no 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia,
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerão qualquer
tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos
ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

APOIO FINANCEIRO

**fun-
ceb**

FUNDAÇÃO CULTURAL
ESTADO DA BAHIA

**GOVERNO DA
BAHIA**

SECRETARIA DE CULTURA

REALIZAÇÃO

SNC

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

